



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



TERMO DE COMODATO LEI Nº 265/2017

Termo de Comodato que entre si celebram, o Município de Ibema e a Associação Comunitária Campo Sales, neste Município, Estado do Paraná.

COMODANTE: O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Eurison Napoli nº 1426, representado pelo Prefeito Sr. Adelar Antonio Arrozi, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 2.140.321 SSP/PR e do CPF n.º 313.957.679-04, residente e domiciliado no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeito Municipal.

COMODATÁRIO: Associação Comunitária Campo Sales com sede na Localidade de Campos Sales, Zona Rural, Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 05.523.146/0001-35, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Cesar Junior Iurczaki portador do CPF nº 055.422.799-10 e do RG 9.162.077-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Campo Sales, Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pelo Estatuto, celebram de comum acordo o presente Termo de Comodato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

O presente Termo de Comodato tem por objetivo a adoção de práticas agropecuárias entre o Município e a Associação Comunitária Campo Sales, fortalecendo o associativismo rural e possibilitando ao pequeno produtor adotar tecnologias que aumentam sua produção, produtividade e renda.

CLAUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

Ao Município Compete:

I – Fazer entrega através deste Termo, em COMODATO, de equipamentos adquiridos com recursos do Município, sendo os seguintes:

- a) 01(um) Trator Agrícola de Pneus marca New Holland, modelo TL95E EXITUS PLATAFORMADO, ano de fabricação 2013, série L95CR400133, chassi HCCZTL95KDCL03193; 52.59
- b) 01(um) Subsolador 07 (sete) hastes, série 0695/8910, marca Tatu Marchesan;
- c) 01 (um) distribuidor de ureia e sementes marca Cremasco, ano 2014, série 0591; 5578 X.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



- d) 01 (um) distribuidor de adubo orgânico e calcário com rodado tanden, pneus aro 16, série 3944, capacidade 5 toneladas, marca IAC; 6516
- e) 01 (uma) ensiladeira marca Cremasco Custom 930, série 4278; 6214
- f) 01 (uma) carreta basculante marca Metalmax, ano 2014, capacidade 05 toneladas, rodado tanden, com pneus novos, aro 16, série 0105, 5586
- g) 01 (um) pulverizador agrícola IMA800 H14, 700 litros; 6528
- h) 01(uma) Grade Niveladora, com 36 discos de 20", marca METAL FREITAS, modelo GNH 36x20; 6614
- i) 01(um) Distribuidor de adubo com 02 (dois) eixos marca Fatritol. 6276

II – Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos, cabendo-lhes especificamente, acompanhar, diretamente ou por intermediário de outro órgão delegado, as atividades a ser executadas, verificar o correto uso do equipamento e avaliar os seus resultados e estado de conservação;

Cabe a Associação Comunitária:

I – Receber o equipamento, responsabilizando-se pela sua guarda e manutenção;

II – Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, seja por ação, omissão ou negligencia:

III – Compatibilizar o objetivo deste Termo com normas e procedimentos de preservação ambiental;

IV – Permitir acesso ao Município para fazer vistorias de estado de conservação e de atividades executadas;

V – Elaboração de regimento da Associação, incluindo, serviços a serem executados, valores a serem cobrados, responsáveis pela coordenação dos trabalhos e manutenção dos equipamentos e formas de cobrança dos trabalhos realizados.

VI – Prestação de contas ao município a cada 30 dias, constando a data da realização serviços, os serviços executados, nome do beneficiário, total de horas, valor da hora máquina e total recebido. *J.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CLAUSULA TERCEIRA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Município, através dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo.

§ 1º No caso de paralisação, que por fato relevante venha ocorrer, fica também assegurado ao Município, à faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pelo uso do equipamento.

§ 2º – À Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, fica investida da missão de fiscalização e controle, ficando garantido o livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo.

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Comodato será de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo, conforme Lei nº 265/2017.

CLAUSULA QUINTA DA RESCISÃO


O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, e utilização dos equipamentos em desacordo com o plano de trabalho, ensejará a sua rescisão.

CLAUSULA SEXTA DO FORO


Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Ibema, 28 de setembro de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito


Cesar Junior Iurczaki
Presidente da Associação

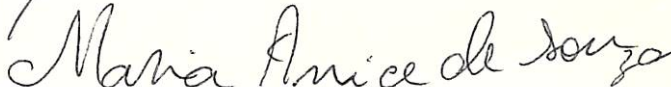
Testemunhas:

318.486.869-15 

CPF:

566.259.879-72

CPF:


Maria Anice de Souza



TERMO DE COMODATO
LEI Nº 265/2017

Termo de Comodato que entre si celebram, o Município de Ibema e a Associação Comunitária Campo Sales, neste Município, Estado do Paraná.

COMODANTE: O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pelo Prefeito Sr. Adelar Antonio Arrosi, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 2.140.321 SSP/PR e do CPF nº 313.957.679-04, residente e domiciliado no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeito Municipal.

COMODATÁRIO: Associação Comunitária Campo Sales com sede na Localidade de Campos Sales, Zona Rural, Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 05.523.146/0001-35, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Cesar Junior Iurezaki portador do CPF nº 055.422.799-10 e do RG 9.162.077-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Campo Sales, Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pelo Estatuto, celebram de comum acordo o presente Termo de Comodato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

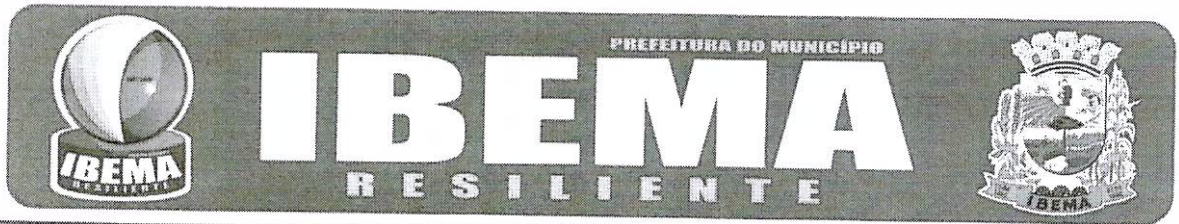
O presente Termo de Comodato tem por objetivo a adoção de práticas agropecuárias entre o Município e a Associação Comunitária Campo Sales, fortalecendo o associativismo rural e possibilitando ao pequeno produtor adotar tecnologias que aumentam sua produção, produtividade e renda.

CLAUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

Ao Município Compete:

I – Fazer entrega através deste Termo, em COMODATO, de equipamentos adquiridos com recursos do Município, sendo os seguintes:

- a) 01(um) Trator Agrícola de Pneus marca New Holland, modelo TL95E EXITUS PLATAFORMADO, ano de fabricação 2013, série L95CR400133, chassi HCCZTL95KDCL03193;
- b) 01(um) Subsolador 07 (sete) hastes, série 0695/8910, marca Tatu Marchesan;
- c) 01 (um) distribuidor de ureia e sementes marca Cremasco, ano 2014, série 0591;



- d) 01 (um) distribuidor de adubo orgânico e calcário com rodado tanden, pneus aro 16, série 3944, capacidade 5 toneladas, marca IAC;
- e) 01 (uma) ensiladeira marca Cremasco Custom 930, série 4278;
- f) 01 (uma) carreta basculante marca Metalmax, ano 2014, capacidade 05 toneladas, rodado tanden, com pneus novos, aro 16, série 0105,
- g) 01 (um) pulverizador agrícola IMA800 H14, 700 litros;
- h) 01(uma) Grade Niveladora, com 36 discos de 20", marca METAL FREITAS, modelo GNH 36x20;
- i) 01(um) Distribuidor de adubo com 02 (dois) eixos marca Fatritol.

II – Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos, cabendo-lhes especificamente, acompanhar, diretamente ou por intermediário de outro órgão delegado, as atividades a ser executadas, verificar o correto uso do equipamento e avaliar os seus resultados e estado de conservação;

Cabe a Associação Comunitária:

I – Receber o equipamento, responsabilizando-se pela sua guarda e manutenção;

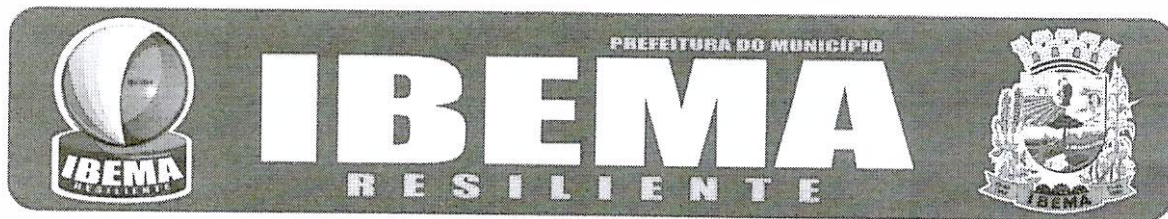
II – Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, seja por ação, omissão ou negligência;

III – Compatibilizar o objetivo deste Termo com normas e procedimentos de preservação ambiental;

IV – Permitir acesso ao Município para fazer vistorias de estado de conservação e de atividades executadas;

V – Elaboração de regimento da Associação, incluindo, serviços a serem executados, valores a serem cobrados, responsáveis pela coordenação dos trabalhos e manutenção dos equipamentos e formas de cobrança dos trabalhos realizados,

VI – Prestação de contas ao município a cada 30 dias, constando a data da realização serviços, os serviços executados, nome do beneficiário, total de horas, valor da hora máquina e total recebido.



CLAUSULA TERCEIRA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Município, através dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo.

§ 1º No caso de paralisação, que por fato relevante venha ocorrer, fica também assegurado ao Município, à faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pelo uso do equipamento.

§ 2º – À Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, fica investida da missão de fiscalização e controle, ficando garantido o livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo.

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Comodato será de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo, conforme Lei nº 265/2017.

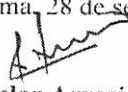
CLAUSULA QUINTA DA RESCISÃO

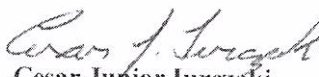
O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, e utilização dos equipamentos em desacordo com o plano de trabalho, ensejará a sua rescisão.

CLAUSULA SEXTA DO FORO

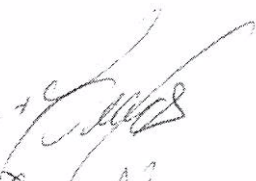
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Ibema, 28 de setembro de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito


Cesar Junior Iurczaki
Presidente da Associação

Testemunhas:

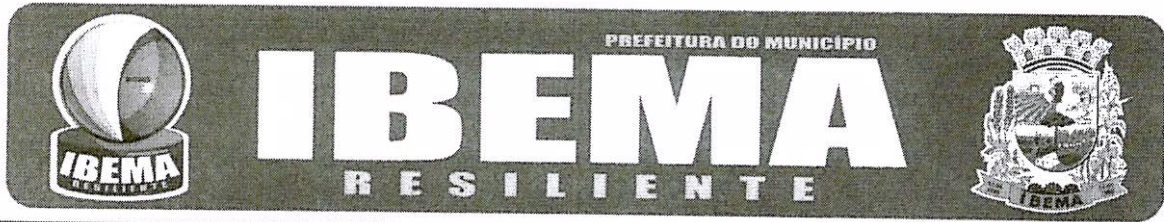

15.436.869-15

CPF:

566.259.879-72

CPF:


Mara Anice de Souza



LEI Nº 265/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato máquina e utensílios agrícolas em favor da Associação Comunitária Campo Sales e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu Adelar Arrozi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato os bens relacionados na presente Lei para a Associação Comunitária Campo Sales, com sede na localidade Campo Sales, Zona Rural do Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº. 05.523.146/0001-35.

Art. 2º - Os bens cedidos em comodato são os seguintes:

- a) 1(um) Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TL95E EXITUS PLATAFORMADO, ano de fabricação 2013, série L95CR400133, chassi HCCZTL95KDCL03193;
- b) 01(um) Subsolador 07 (sete) hastes, série 0695/8910, marca Tatu Marchesan;
- c) 01 (um) distribuidor de ureia e sementes marca Cremasco, ano 2014, série 0591;
- d) 01 (um) distribuidor de adubo orgânico e calcário com rodado tanden, pneus aro 16, série 3944, capacidade 5 toneladas, marca IAC;
- e) 01 (uma) ensiladeira marca Cremasco Custom 930, série 4278;
- f) 01 (uma) carreta basculante marca Metalmax, ano 2014, capacidade 05 toneladas, rodado tanden, com pneus novos, aro 16, série 0105,
- g) 01 (um) pulverizador agrícola IMA800 H14, 700 litros;
- h) 01(uma) Grade Niveladora, com 36 discos de 20", marca METAL FREITAS, modelo GNH 36x20;
- i) 01(um) Distribuidor de adubo com 02 (dois) eixos, marca Fatritol.

Art. 3º - O prazo de vigência do comodato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, mediante aditivo.

Art. 4º - A Comodatária fica obrigada pela guarda e zelo do equipamento, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas incidentes sobre os mesmos, responsabilizando-se



pela indenização de eventuais danos causados pelo mau uso e conservação

Art. 5º - Fica o Comodante autorizado a vistoriar os equipamentos, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento desta lei retomar os bens de imediato.

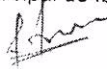
Art. 6º - Fica vedado a comodatária locar, ceder ou transferir os equipamentos a terceiros em qualquer hipótese.

Art. 7º - Substituições ou adições de equipamentos serão autorizadas através de decreto.

Art. 8º - Demais normas para o fiel cumprimento desta cedência, citada no artigo 1º serão estabelecidas em Termo de Comodato a ser firmado entre as partes.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 038/2013, suas alterações e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, em 13 de setembro de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito